



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 0921551 - ASSELIC

Trata-se de pedido de esclarecimentos nº 3, manejado pela sociedade empresária UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, alusivo ao Edital do Pregão Eletrônico TRE/GO nº 90047/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1ª linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 60 (sessenta) veículos automotores, bem como aqueles veículos que forem eventualmente acrescentados à frota, nos termos da exposição abaixo:

PERGUNTAS:

1º) O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

2º) Será aceita a oferta de taxa de administração negativa?

3º) Há limitador de taxa administrativa para a rede credenciada?

4º) Prazo para realização de treinamento?

5º) Prazo para apresentação da rede credenciada?

6º) Tendo em vista que será exigido seguro garantia, qual será o percentual da contratação? Uma vez que não se menciona no Edital?

7º) Como condição para Habilitação da licitante com a melhor proposta, será exigido teste/amostra de funcionalidade sistêmica?

8º) Qual será a quantidade da relação de frota?

RESPOSTAS:

1) Sim. Faz uso do tipo de serviço a ser licitado. A atual contratada é a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-45;

2) A taxa de administração sempre será negativa e corresponde ao desconto ofertado pelas licitantes, sob o gasto anual estimado da manutenção dos veículos automotores que, no caso foi calculado em R\$ 200.000,00 anuais, conforme dispõe no Edital;

3º) Quanto ao questionamento: " se há limitador de taxa administrativa a rede credenciada", absteve de responder, pois inexistente relação jurídica entre o contratante e a rede de oficinas credenciadas;

4º) Não há treinamento de servidores da Seção de Transporte e Segurança do TRE/GO, pois é a contratada, incumbida de gerir a frota de veículos automotores, conforme reprodução abaixo:

"TERMO DE REFERÊNCIA':

"4.1 A contratada ficará encarregada de administrar, gerenciar e controlar a manutenção preventiva e corretiva, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 60 (sessenta) veículos automotores, bem como aqueles veículos que forem eventualmente acrescidos à frota".

5º) O Edital afigura-se silente com relação ao prazo para apresentação da rede de oficinas credenciadas, porém estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para implantação do sistema informatizado de gestão da frota, conforme reprodução abaixo:

"7.1.4 A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do contratante".

Ressalte-se por oportuno, alusivo à rede credenciada pela contratada fez as seguintes exigências, a saber:

"(...)

7.1.1 A contratada deverá credenciar e tornar disponível os estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos, no mínimo, nas seguintes localidades ou em outras unidades da federação:

7.1.1.1 Região Metropolitana de Goiânia;

7.1.1.2 Região do Centro Goiano – Área 1 - Anápolis;

7.1.1.3 Região Norte – Porangatu;

7.1.1.4 Região do Centro Goiano – Área 2 – Ceres;

7.1.1.5 Região Nordeste – Formosa, Alvorada do Norte e Posse;

7.1.1.6 Região do Entorno do Distrito Federal – Luziânia;

7.1.1.7 Região Sul – Itumbiara; 7.1.1.8 Região Sudoeste – Rio Verde e Jataí;

7.1.1.9 Região Oeste – São Luiz dos Montes Belos;

7.1.1.10 Região Noroeste – Itaberaí;

7.1.1.11 Região Sudeste – Caldas Novas e Catalão;

7.1.2 À exceção da Região constante do item 7.1.1.1, que deverá possuir pelo menos 10 (dez) oficinas credenciadas para fornecimento de peças e/ou serviços, as demais regiões deverão contar com, no mínimo, 2 (duas) oficinas credenciadas;

7.1.3 Dentre as oficinas credenciadas deverão constar aquelas autorizadas pelos fabricantes das marcas e modelos que integram ou vierem a integrar a frota deste TRE-GO; e a contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas e autopeças que disponham preferencialmente de equipamentos e ferramentas compatíveis para o atendimento da frota do contratante;

7.2 A Contratada deverá fornecer cartão magnético para cada um dos veículos constantes do Anexo I, de forma a possibilitar a execução dos serviços e troca de peças.

6º) Incumbe à empresa que se sagrar vencedora do certame competitivo a escolha do tipo de garantia contratual a ser apresentada, conforme reprodução abaixo:

6.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente ao percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

6.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.2 A garantia estabelecida no item 6.1.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

6.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

6.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;

6.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

6.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

Procede à alegação de ausência de disposição editalícia nesse sentido. A falha será sanada e, se for o caso, o processo licitatório será suspenso para promover as devidas correções.

7º) É de praxis quando da assinatura do contrato a realização de reunião com a participação de representantes do contratante e da contratada e nessa oportunidade é exposto o sistema de gerenciamento de frota de veículos automotores e suas funcionalidades.

Outrossim, nesse ínterim, são disponibilizados os cartões, conforme transcrição abaixo de trechos do Termo de Referência:

7.2 A Contratada deverá fornecer cartão magnético para cada um dos veículos constantes do Anexo I, de forma a possibilitar a execução dos serviços e troca de peças;

7.2.1 A Contratada deverá fornecer 5 (cinco) cartões coringas que poderão ser utilizados pelo Contratante emergencialmente pelos veículos constantes do Anexo I ou em outros colocados à sua disposição;

7.2.2 A Contratada deverá realizar a entrega dos cartões descritos no item 7.2 em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do Contrato; Sem grifo no original.

7.2.3 A Contratada deverá fornecer cartões adicionais sempre que solicitado pela Contratante, em até 7 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação;

7.2.4 Os serviços serão realizadas mediante a apresentação de cartão magnético e de senha individual do usuário;

8º) A frota é composta por 60 (sessenta) automóveis, detalhada no Termo de Referência (Anexo 1).

É o que me incumbia responder aos questionamentos suscitados.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

Ubiratan Cipriano Aguiar

Agente de Contratação

Em 19 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN CIPRIANO AGUIAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/09/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921551** e o código CRC **0A0C5B2F**.